



RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 15.01.0002, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA - RESOLUÇÃO N° 16.11.000148/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal (art. 157, §1º, alínea “d” e §2º), apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Ficam modificados os arts. 11 e 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba – CE, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** - A Mesa da câmara será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos, sendo possível a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, inclusive no curso da Legislatura, conforme art. 36 da Lei Orgânica Municipal, e compor-se-á de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§ 2º - A eleição para renovação de Mesa realizar-se-á sempre no primeiro dia da sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 15 - Na eleição para renovação da Mesa para o segundo biênio, observar-se-á o mesmo procedimento previsto no art. 13, naquilo que couber.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, aos 15 de janeiro de 2026.

Karina Cordeiro de Souza Rodrigues
KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES
Presidenta da Câmara Municipal

Francisco Cleber Ferreira
FRANCISCO CLEBER FERREIRA
Vice-Presidente

John Wesley Moura de Oliveira
JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Fábio Soares de Lima
FABIO SOARES DE LIMA
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo adequar a redação dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba-CE.

A antiga redação dos arts. 11 e 15 encontravam-se em desconformidade com os arts. 35 e 36 da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual se fez necessária a presente alteração, a fim de assegurar a harmonia entre as normas internas da Casa Legislativa e a legislação maior do Município.

Considerando a necessidade de promover a imediata adequação do Regimento Interno às disposições da Lei Orgânica e evitar eventuais inseguranças jurídicas na condução dos processos eleitorais internos, solicita-se que a tramitação da matéria ocorra em regime de urgência especial, nos termos do art. 140, inciso I, e do art. 141, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba, que autorizam tal procedimento quando se tratar de proposição destinada a assegurar a regularidade do funcionamento legislativo.

Dessa forma, a presente proposta visa promover a coerência normativa, garantindo maior segurança jurídica e uniformidade aos dispositivos que regem o funcionamento e a organização administrativa da Câmara Municipal de Pacatuba.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, aos 15 de janeiro de 2026.

Karina Cordeiro de Souza Rodrigues
KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES

Presidenta da Câmara Municipal

Francisco Cleber Ferreira
FRANCISCO CLEBER FERREIRA

Vice-Presidente

John Wesley Moura de Oliveira
JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA

1º Secretário

Fábio Soares de Lima
FÁBIO SOARES DE LIMA

2º Secretário